



EDITAL n.º 084/2009

Walter Manfroi, Interventor Judicial da Fundação UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e, considerando o Decreto n.º 3.334, de 25/07/05, que institui o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, publicado no Diário Oficial n.º 17.686, o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e o Parecer CONSUNI n.º 594, de 04/09/09, que aprova o projeto do Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para o citado Programa, conforme as condições a seguir especificadas:

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a execução do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, a ser desenvolvido nas áreas de abrangência das Secretarias de Desenvolvimento Regional de Lages (Correia Pinto, Otacílio Costa, Palmeira, São José do Cerrito, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Cerro Negro, Anita Garibaldi, Ponte Alta, Paineira e Bocaina do Sul) e São Joaquim (Bom Jardim da Serra, Urupema, Urubici, Bom Retiro e Rio Rufino), por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Cursos de Graduação abaixo relacionados e o Curso Superior Sequencial de Complementação de Estudos em Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional, na modalidade de complementação de estudos.

- Administração
- Biomedicina
- Ciências Contábeis
- Direito (matutino)
- Direito (noturno)
- Enfermagem (vespertino e noturno)
- Engenharia Civil (matutino e noturno)
- Engenharia de Produção
- Psicologia
- Serviço Social
- Sistemas de Informação

2. VAGAS



As vagas previstas no Programa são 100 (cem), distribuídas da seguinte forma e de acordo com a Tabela de Vagas, item 3.1, a seguir:

- a) 80 vagas titulares para o Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional, para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIPLAC constantes do item 1 deste instrumento, sendo 40 (quarenta) destinadas a alunos da área de abrangência da SDR Lages e 40 (quarenta) destinadas a alunos da área de abrangência da SDR São Joaquim;
- b) 20 vagas suplentes para alunos originários dos mesmos cursos de graduação da UNIPLAC, sendo 10 (dez) para alunos da área de abrangência da SDR Lages e 10 (dez) para alunos da área de abrangência da SDR São Joaquim.

3. CUSTOS

Os alunos selecionados como titulares no Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional terão garantidos:

3.1 Gratuidade parcial de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade no curso de graduação vinculado ao Programa, até a conclusão do mesmo, mediante cumprimento dos deveres estabelecidos no Regimento do PROESD.

3.1.1 No caso de o aluno já ser bolsista da UNIPLAC, de qualquer modalidade, para ser beneficiado com a gratuidade prevista neste Programa, deverá renunciar à bolsa anterior.

3.2 Gratuidade no Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional.

3.3 Os alunos suplentes deverão frequentar o curso sequencial, mas somente terão a gratuidade parcial referida no item 3.1 no momento em que assumirem a vaga deixada por um titular.

4. VAGAS POR CURSO

O número de vagas por curso de graduação será definido proporcionalmente ao número de alunos matriculados, observado o limite financeiro do convênio.

5. DURAÇÃO DO CURSO SEQUENCIAL E REGIME DE OFERTA

O Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional terá duração de 06 (seis) semestres letivos, num total de 630 horas, ministradas aos sábados, em paralelo com o Curso de Graduação, nos municípios-sede das Secretarias de Desenvolvimento Regional de Lages e São Joaquim.

5.1 O aluno deverá frequentar o Curso em um dos municípios-sede das Secretarias de Desenvolvimento Regional participantes do Programa, respeitada a área de abrangência disposta no item 1 deste edital.



5.2 As turmas serão definidas após a seleção dos participantes.

6. VAGAS SUPLENTES

Serão selecionados alunos suplentes, atendidos os critérios do Regimento Interno do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional.

7. HABILITAÇÃO AO PRESENTE EDITAL

Poderão candidatar-se ao presente Edital alunos matriculados nos Cursos de Graduação especificados no item 1, observadas as seguintes condições:

- a) Administração: de 1.º ou 2.º semestre.
- b) Biomedicina: de 1.º ou 2.º semestre.
- c) Ciências Contábeis: de 1.º ou 2.º semestre.
- d) Direito: de 1.º, 2.º, 3.º ou 4.º semestre.
- e) Enfermagem: de 1.º, 2.º ou 3.º semestre.
- f) Engenharia Civil: de 1.º, 2.º, 3.º ou 4.º semestre.
- g) Engenharia da Produção: de 1.º, 2.º, 3.º ou 4.º semestre.
- h) Psicologia: de 1.º, 2.º, 3.º ou 4.º semestre.
- i) Serviço Social: de 1.º ou 2.º semestre.
- j) Sistemas de Informação: de 1.º ou 2.º semestre.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita mediante o preenchimento do requerimento de inscrição junto ao Setor de Protocolo, localizado no Bloco 1 da UNIPLAC Lages, ou na Secretaria do *campus* de São Joaquim, no período de 08 de outubro a 19 de outubro de 2009, no horário de 8h às 12h, 14h às 17h, 19h às 22h, de segunda a sexta-feira (*campus* Lages) e 19h às 22h, de segunda a sexta-feira (*campus* de São Joaquim).

8.1 Requerimento

Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:

- Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos de requerimento de inscrição.
- Apresentar um dos seguintes comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração do IR; declaração do ITR; documento particular desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo) na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, há, no mínimo, dois anos.

8.2 Responsabilidade do candidato

O candidato, ao se inscrever, tomará ciência das normas estabelecidas no Regimento



do Programa de Educação para o Desenvolvimento Regional e a ele se sujeitará, conforme termo de compromisso em anexo.

9. SELEÇÃO

9.1 Comissão de Seleção

Será constituída uma comissão para proceder a seleção dos inscritos, composta por 01 (um) representante da Reitoria, 01 (um) representante do corpo docente, 02 (dois) representantes do corpo discente, 01 representante do Governo do Estado, indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Lages e 01 (um) representante do Governo do Estado, indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Joaquim.

9.2 Período de Seleção

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

- 20/10/09: Recebimento e análise das inscrições dos candidatos;
- 23/10/09: Publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no *site* da UNIPLAC, em murais específicos da Universidade e no *hall* do *campus* de São Joaquim;
- 26/10/09: Data-limite para interposição de recurso quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos, perante a Comissão;
- 28/10/09: Publicação da relação final dos candidatos habilitados à seleção, por sorteio, no *site* da UNIPLAC e em murais específicos, no *campus*-sede de Lages e no *campus* de São Joaquim;
- 30/10/09: Seleção dos inscritos, através de sorteio a ser realizado às 14 horas, no Salão de Atos da UNIPLAC, em Lages, e às 20h30min., no *campus* de São Joaquim.
- 07/11/09: Início das aulas (Aula Inaugural).

A comissão deverá publicar o resultado do processo seletivo no dia 30/10/09, após a realização do sorteio, no *site* da UNIPLAC, em murais específicos no *campus* de Lages e no *campus* de São Joaquim.

9. CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 2 deste edital serão preenchidas por sorteio por SDR, em percentuais conforme os número de alunos inscritos por cursos de graduação em que o aluno estiver matriculado, sendo que os primeiros sorteados preencherão as vagas titulares e os imeditamente seguintes as vagas suplentes.

10. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Será garantido ao aluno beneficiário a gratuidade prevista no item 2 deste edital, a partir de novembro de 2009, mediante repasse do recurso previsto no termo de convênio e



desde que o aluno cumpra todas as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional.

Fica também condicionada a gratuidade à não-rescisão antecipada do convênio e à manutenção dos repasses financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina.

11. PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Será grantida ao acadêmico beneficiário a concessão de bolsas de estudo pelo período do curso sequencial, contado a partir de novembro de 2009, exceto em caso de interrupção do Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação e Inovação ou a interrupção dos repasses dos recursos.

12. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Graduação e o Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina por semestre e de trancamento ou desistência do curso de graduação, será excluído do Programa..
- b) Inserir-se nas linhas de pesquisa e nos programas de extensão de seu curso de graduação e do Curso Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional.
- c) Cumprir estágio na área de abrangência da Secretaria Regional a que estiver vinculado, dentro da área de conhecimento de sua graduação.
- d) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- e) Firmar contrato individual com a Fundação UNIPLAC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do Programa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida decorrente deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Lages SC, 02 de outubro de 2009.

Walter Manfroi
Interventor